## FS AGRISOLUTIONS INDÚSTRIA DE BIOCOMBUSTÍVEIS LTDA.

CNPJ/MF nº 20.003.699/0001-50 NIRE 51.2.014.17971

**ATA DA REUNIÃO DE SÓCIOS REALIZADA EM 13 DE SETEMBRO DE 2019**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 13 (treze) dias do mês de setembro do ano de 2019, às 10h00min, na sede da FS Agrisolutions Indústria de Biocombustíveis Ltda. ("Sociedade"), localizada na Cidade de Lucas do Rio Verde, Estado do Mato Grosso, na Estrada Linha 01-A a 900 metros do km 07 da Avenida das Industrias, S/N, Distrito Industrial Senador Atílio Fontana, CEP 78.455-000. **2. PRESENÇA:** Presente a totalidade dos sócios da Sociedade, a saber: (i) **TAPAJÓS PARTICIPAÇÕES S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 08.534.524/0001- 74, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, 472S, Setor 02, Quadra 17, Lote 0003, Centro, Lucas do Rio Verde/MT, CEP 78.455-000, NIRE 51300008505, devidamente representada conforme Estatuto Social; e (ii) **SUMMIT BRAZIL RENEWABLES PARTICIPAÇÕES I LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 21.156.176/0001-07, com sede na Rodovia MT-449, Km 05, sala Mato Grosso, Distrito Industrial Senador Atílio Fontana, Lucas do Rio Verde/MT, CEP 78.455- 000, NIRE 51201445192, devidamente representada conforme Contrato Social. **3. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação, em razão de estarem presentes todos os sócios, nos termos do disposto no parágrafo 2º do artigo 1.072 e do parágrafo 3º do artigo 1.152, ambos da Lei nº 10.406/2002, conforme alterada, e, ainda, do parágrafo 1º da Cláusula 6.3 do Contrato Social. **4. MESA:** Rafael Davidsohn Abud, Presidente; Gilmar Serpa, Secretário. **5. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre as seguintes matérias: **(A)** aprovação da 1ª (primeira) emissão de notas promissórias comerciais pela Sociedade, para distribuição pública com esforços restritos, sob regime de melhores esforços de colocação no montante de até R$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), da Instrução da CVM nº 566, de 31 de julho de 2015, conforme alterada ("Instrução CVM 566"), e demais regulamentações aplicáveis ("Notas Comerciais" e "Oferta Restrita", respectivamente); **(B)** aprovação da constituição de alienação fiduciária em garantia de estoque de milho e estoque de etanol, de propriedade da Sociedade, armazenados em depósito próprio e no depósito da Fiagril Ltda. em favor dos titulares das Notas Comerciais. **(C)** autorização da prática e celebração, pela administração da Sociedade, de todo e qualquer ato necessário à efetivação da Oferta Restrita, à emissão das Notas Comerciais e todos seus eventuais aditamentos e acessórios, à formalização dos instrumentos de garantia, incluindo, mas não se limitando a contratação de instituições financeiras e quaisquer outros prestadores de serviços relacionados à emissão de Notas Comerciais e à Oferta Restrita, bem como a ratificação dos atos já praticados pelos administradores da Sociedade, e representantes e/ou procuradores neste sentido. **6. DELIBERAÇÕES:** Após a discussão das matérias objeto da ordem do dia, os sócios presentes, por unanimidade de votos, deliberaram o quanto segue, ressalvado que a realização da presente Emissão e a emissão das Notas Comerciais somente poderão ocorrer mediante as devidas aprovações prévias de terceiros: **(A)** aprovar a 1ª (primeira) emissão de Notas Comerciais pela Sociedade, para distribuição pública com esforços restritos, no montante total de até R$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), nos termos da Instrução CVM 476, da Instrução CVM 566 e demais regulamentações aplicáveis, com as características descritas a seguir: **(i)** Número da Emissão: as Notas Comerciais representarão a 1ª (primeira) emissão de notas promissórias comerciais da Sociedade; **(ii)** Valor Total da Emissão: o valor total da emissão será de até R$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definida); **(iii)** Série: as Notas Comerciais serão emitidas em série única e serão subscritas e integralizadas na Data de Emissão; **(iv)** Quantidade: serão emitidas até 300 (trezentas) Notas Comerciais; **(v)** Valor Nominal Unitário: as Notas Comerciais terão valor nominal unitário de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), na Data de Emissão; **(vi)** Garantia: em garantia ao integral e pontual cumprimento das obrigações, principais e acessórias, decorrentes da emissão das Notas Comerciais, as Notas Comerciais contarão com alienação fiduciária em garantia, nos termos do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada ("Lei nº 4.728/65"), e artigos 1.361 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 conforme alterada ("Código Civil"), de estoque de milho e estoque de etanol, de propriedade da Sociedade, armazenados nos depósitos da Emissora ou nos depósitos da Fiagril Ltda. ("Alienação Fiduciária") a serem especificados no contrato de alienação fiduciária em garantia a ser celebrado entre as partes ("Contrato de Alienação Fiduciária de Estoque"), monitorados e conservados, na qualidade de fiel depositário, por Control Union Warrants Ltda. ("Control Union"), a partir da Data de Emissão e até o integral pagamento das Notas Comerciais, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Estoque. Sujeito às devidas aprovações prévias por parte de terceiros, conforme aplicável, a partir de 1º de março de 2020, a Sociedade poderá substituir parte da Alienação Fiduciária por cessão fiduciária em garantia, nos termos do artigo 66-B da Lei nº 4.728/65 e artigos 1.361 e seguintes do Código Civil, de: **(a)** direitos creditórios, a que a Sociedade fizer jus, decorrentes de contratos de compra e venda de etanol celebrados entre a Sociedade com: **(i)** Raízen Combustíveis S.A., ou empresas de seu grupo econômico; e/ou **(ii)** Ipiranga Produtos de Petróleo S.A., ou empresas de seu grupo econômico ("Direitos Creditórios"); **(b)** de conta bancária, de titularidade da Sociedade, e não movimentável por esta, a ser aberta e mantida na agência do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Conta Vinculada"), de todos os créditos e direitos dela decorrentes, bem como de todos e quaisquer recursos ali existentes, mantidos, depositados, recebidos, transferidos ou creditados, incluindo os recursos decorrentes dos pagamentos dos Direitos Creditórios, independentemente de onde se encontrarem, inclusive em trânsito ou em fase de compensação bancária; e **(c)** dos investimentos dos recursos existentes na Conta Vinculada e seus respectivos rendimentos, direitos, proventos, distribuições e demais valores recebidos ou a serem recebidos ou de qualquer outra forma distribuídos ou a serem distribuídos à Sociedade, nos termos do contrato de cessão fiduciária em garantia a ser celebrado entre a Sociedade e o Agente Fiduciário ("Cessão Fiduciária" e "Contrato de Cessão Fiduciária", respectivamente). A partir da Data de Emissão e até o integral pagamento de todas as obrigações previstas nas Notas Comerciais, a Alienação Fiduciária deverá corresponder a, no mínimo, 100% (cem por cento) do saldo devedor das Notas Comerciais, salvo se, a partir de 1º de março de 2020, houver a constituição da Cessão Fiduciária, hipótese em que a Alienação Fiduciária deverá corresponder a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do saldo devedor das Notas Comerciais e a Cessão Fiduciária em conjunto com a Alienação Fiduciária deverão corresponder a, no mínimo, 100% (cem por cento) do saldo devedor das Notas Comerciais. A qualquer momento, a Sociedade poderá substituir a Alienação Fiduciária e a Cessão Fiduciária por: (i) fiança bancária à primeira demanda (*first demand basis*), em valor correspondente ao Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, da totalidade das Notas Comerciais que seja emitida por instituição financeira de primeira linha, com sede no Brasil e classificação de risco (rating) local correspondente a "AAA" ou seu equivalente, atribuído por ao menos 2 (duas) das seguintes agências de classificação de risco: (a) Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda.; (b) Fitch Ratings Brasil Ltda.; ou (c) Moody's América Latina Ltda. ("Fiança Bancária"); ou (ii) sujeito às devidas aprovações prévias por parte de terceiros, conforme aplicável, cessão fiduciária em garantia, nos termos do artigo 66-B da Lei nº 4.728/65 e artigos 1.361 e seguintes do Código Civil, sobre recursos financeiros a serem depositados na Conta Vinculada, bem como aplicação financeira de referidos recursos e respectivos rendimentos, de titularidade da Sociedade, em valor correspondente ao Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração da totalidade das Notas Comerciais ("Garantia de Aplicação Financeira"); **(vii)** Forma: as Notas Comerciais serão emitidas fisicamente sob a forma cartular e ficarão custodiadas em instituição autorizada a realizar custódia de guarda física das Notas Comerciais ("Custodiante"). As Notas Comerciais circularão por endosso em preto de mera transferência de titularidade, conforme previsto no artigo 15 do Anexo I da "Convenção para Adoção de uma Lei Uniforme sobre Letras de Câmbio e Notas Promissórias", conforme recepcionada pelo Decreto nº 57.663, de 24 de janeiro de 1966 ("Lei Uniforme de Genebra") e no artigo 4º da Instrução CVM 566; **(viii)** Comprovação de titularidade das Notas Comerciais: para todos os fins de direito, a titularidade das Notas Comerciais será comprovada pela posse das Cártulas. Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade o extrato emitido pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") em nome do respectivo titular das Notas Comerciais quando as mesmas estiverem depositadas eletronicamente na B3; **(ix)** Data de Emissão: para todos os efeitos legais, a data de emissão das Notas Comerciais corresponderá à data da efetiva subscrição e integralização da respectiva Nota Comercial; **(x)** Prazo e Data de Vencimento: as Notas Comerciais terão prazo de vencimento de 365 dias ("Data de Vencimento"), ressalvada eventual liquidação antecipada resultante de Vencimento Antecipado ou Resgate Antecipado Facultativo (conforme definições abaixo); **(xi)** Distribuição: as Notas Comerciais serão objeto de distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM 476, tendo como público alvo investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 9º- A da Instrução CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada ("Instrução CVM 539"). **(xii)** Coordenador Líder e Regime de Colocação: a Oferta Restrita será intermediada por instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenador Líder"). A distribuição das Notas Comerciais será efetuada sob o regime de melhores esforços de colocação. Será admitida a distribuição parcial das Notas Comerciais, observado que a Oferta Restrita está condicionada à emissão de Notas Comerciais representativas de no mínimo R$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais) ("Montante Mínimo da Oferta"), sendo que após o resultado do procedimento de *bookbuilding* somente serão emitidas as Notas Comerciais a serem efetivamente subscritas e integralizadas, atendendo às demandas dos investidores. Nos termos dos artigos 30 e 31 da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, e do artigo 5°-A da Instrução CVM 476, os investidores interessados em adquirir Notas Comerciais no âmbito da Oferta poderão condicionar sua adesão à Oferta a que haja distribuição: (a) da totalidade das Notas Comerciais ofertadas; ou (b) de uma proporção ou quantidade mínima , e indicado por esse investidor no momento de sua adesão à Oferta Restrita, mas que não poderá ser inferior ao Montante Mínimo da Oferta. **(xiii)** Distribuição e Negociação: as Notas Comerciais (a) serão depositadas para distribuição no mercado primário exclusivamente através do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição a ser liquidada financeiramente por meio da B3 e as Notas Comerciais depositadas eletronicamente na B3, observado que a negociação das Notas Comerciais deverá sempre respeitar as disposições legais e regulamentares aplicáveis; e (b) não serão negociadas no mercado secundário, nos termos do parágrafo segundo, inciso I, do artigo 17 da Instrução CVM 476; **(xiv)** Preço de Subscrição e Integralização: as Notas Comerciais serão subscritas na Data de Emissão, pelo seu Valor Nominal Unitário, e sua integralização dar-se-á à vista, no ato de subscrição, em moeda corrente nacional, exclusivamente através do MDA, de acordo com as normas de liquidação da B3. Concomitante à liquidação, as Notas Comerciais serão depositadas em nome do titular no Sistema de Custódia Eletrônica da B3; **(xv)** Remuneração: O Valor Nominal Unitário de cada Nota Promissória não será atualizado monetariamente. Sobre o Valor Nominal Unitário incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI - Depósito Interfinanceiro de um dia, "*over extra-grupo*", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet (http://www.b3.com.br) ("Taxa DI"), acrescida de spread (sobretaxa) de 3,00% (três inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Emissão até a data do seu efetivo pagamento, na Data de Vencimento, na data da liquidação antecipada resultante do vencimento antecipado ou na data do resgate antecipado previsto nos termos das Cártulas, conforme o caso ("Remuneração"), conforme fórmula a ser estabelecida nas Cártulas; **(xvi)** Resgate Antecipado Facultativo: a partir do 305º dia (inclusive), contado da Data de Emissão, a Sociedade poderá realizar o resgate antecipado total das Notas Comerciais, de forma unilateral ("Resgate Antecipado Facultativo"). Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo, o titular de Nota Comercial fará jus ao pagamento do Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão, inclusive, até a data do Resgate Antecipado Facultativo, bem como dos eventuais encargos moratórios e outros encargos a serem previstos na Nota Comercial, devidos e não pagos. Os titulares das Notas Comerciais farão jus ao recebimento de prêmio *flat* em razão do Resgate Antecipado Facultativo a ser calculado da seguinte forma: (i) 0,50% (cinquenta centésimos por cento), caso o Resgate Antecipado Facultativo ocorra entre o 305º (inclusive) e o 334º (inclusive) dias a contar da Data de Emissão, ou (ii) 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), caso o Resgate Antecipado Facultativo ocorra entre o 335º (inclusive) e o 365º (exclusive) dias a contar da Data de Emissão, incidente sobre o Valor Nominal Unitário, acrescido dos Juros Remuneratórios e demais valores devidos e não pagos à época, caso aplicáveis, conforme previsto nas Cártulas das Notas Comerciais. Caso as Notas Promissórias estejam custodiadas eletronicamente na B3, o Resgate Antecipado Facultativo deverá ocorrer conforme os procedimentos operacionais previstos pela B3. Entretanto, na hipótese de as Notas Promissórias estarem fora do âmbito da B3, o Resgate Antecipado Facultativo deverá ocorrer conforme os procedimentos operacionais previstos pelo banco mandatário contratado no âmbito da Oferta Restrita. As Notas Promissórias resgatadas serão canceladas pela Sociedade. O Resgate Antecipado Facultativo deverá ocorrer mediante (a) publicação de comunicação dirigida aos titulares de Notas Promissórias nos jornais de publicação da Sociedade, ou (b) comunicação individual dirigida à totalidade dos titulares de Notas Promissórias, com cópia ao Agente Fiduciário, e deverá conter os termos e condições do Resgate Antecipado Facultativo, conforme o caso, incluindo necessariamente: (a) a Data do Resgate Antecipado Facultativo; (b) o local de realização; (c) o procedimento do Resgate Antecipado Facultativo; (d) o valor a ser resgatado; e (e) quaisquer outras informações necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado Facultativo; **(xvii)** Pagamento do Valor Nominal Unitário: o Valor Nominal Unitário de cada uma das Notas Comerciais será integralmente pago na Data de Vencimento ou na data da liquidação antecipada resultante da decretação do vencimento antecipado ou do resgate antecipado, nos termos e condições a serem previstos nas Cártulas das Notas Comerciais, o que ocorrer primeiro; **(xviii)** Pagamento da Remuneração: a Remuneração será paga integralmente na Data de Vencimento ou na data da liquidação antecipada resultante da decretação do vencimento antecipado ou do resgate antecipado, nos termos e condições a serem previstos nas Cártulas das Notas Comerciais, o que ocorrer primeiro; **(xix)** Local de Pagamento: o pagamento referente às Notas Comerciais, caso estejam depositadas eletronicamente na B3, será efetuado em conformidade com os procedimentos adotados pela B3. Na hipótese de uma Nota Promissória não estar depositada eletronicamente na B3, o pagamento será realizado diretamente ao titular desta Nota Promissória por meio da instituição financeira contratada como banco mandatário, conforme aplicável; **(xx)** Destinação dos Recursos: a totalidade dos recursos obtidos por meio da emissão das Notas Comerciais será destinada para aquisição de milho; **(xxi)** Vencimento Antecipado: as Notas Comerciais terão o seu vencimento antecipado declarado nas hipóteses a serem previstas nas Cártulas das Notas Comerciais; **(xxii)** Encargos Moratórios: sem prejuízo da Remuneração e do disposto nas Cártulas, ocorrendo atraso no pagamento de qualquer quantia devida aos titulares de Notas Comerciais, o valor em atraso ficará sujeito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, a: (a) multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago; e (b) juros de mora calculados desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês *pro rata temporis*, sobre o montante devido e não pago. Os encargos moratórios ora estabelecidos incidirão a partir da data do inadimplemento pecuniário ou da declaração do vencimento antecipado; **(xxiii)** Prorrogação de Prazos: considerar-se-ão automaticamente prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação relativa às Notas Comerciais, até o primeiro dia útil subsequente, se o vencimento coincidir com sábado, domingo, feriado nacional, feriado do município da sede da Sociedade, ou feriado bancário (sendo que qualquer dia que não esses será entendido como "Dia Útil"), sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos, ressalvados os casos em que os pagamentos devam ser realizados por meio da B3, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com sábado, domingo ou feriado nacional; **(xxiv)** Agente Fiduciário: as Notas Comerciais contarão com a prestação de serviço de agente fiduciário, a ser definido nos termos das Cártulas ("Agente Fiduciário"); e **(xxv)** Demais Condições: todas as demais condições e regras específicas a respeito da Oferta Restrita deverão ser tratadas com maiores detalhes nas Cártulas das Notas Comerciais. **(B)** aprovação, nos termos do item "g" da Cláusula 6.1 do Contrato Social, da constituição da garantia de alienação fiduciária em garantia de estoque de milho e etanol, localizados nas Unidades da Emissora em Lucas do Rio Verde e Sorriso (Estrada A-01, a 900mts do Km 7 da Avenida das Industrias, s/n, Distrito Industrial, Senador Atílio Fontana, CEP 78455-000, Lucas do Rio Verde - Mato Grosso e BR 163, Km 768, CEP 78890-000, Sorriso - Mato Grosso, respectivamente) e Unidades Fiagril (Rodovia BR 163, S/N, km 768, Zona Rural de Sorriso - MT e Avenida da Produção, 2060 W, Bandeirantes - ao lado da Havan, CEP 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT, respectivamente), monitorados e armazenados, na qualidade de fiel depositária, por Control Union, a partir da Data de Emissão e até o integral pagamento das Notas Comerciais, sendo que a Alienação Fiduciária deverá corresponder a, no mínimo, 100% (cem por cento) do saldo devedor das Notas Comerciais a partir da Data de Emissão e até o integral pagamento das Notas Comerciais, salvo se, a partir de 1º de março de 2020, houver a constituição da Cessão Fiduciária, hipótese em que a Alienação Fiduciária deverá corresponder a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do saldo devedor das Notas Comerciais e a Cessão Fiduciária também deverá corresponder a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do saldo devedor das Notas Comerciais; e **(C)** autorizar, desde já, a administração da Sociedade a praticar todo e qualquer ato necessário ou conveniente à consecução das deliberações tomadas nos itens A e B acima, incluindo, mas não se limitando a: (i) tomar todas as providências necessárias para a realização da Oferta Restrita e a emissão das Notas Comerciais, conforme a legislação aplicável; (ii) celebrar todos os documentos e praticar todos os atos necessários à efetivação da Oferta Restrita, para a emissão das Notas Comerciais, incluindo, mas não se limitando às Cártulas, ao contrato de distribuição, aos instrumentos de garantia e seus respectivos aditamentos, se aplicável; (iii) contratar uma ou mais instituições autorizadas a operar no mercado de capitais para a distribuição pública das Notas Comerciais, podendo fixar as respectivas comissões, negociar e assinar o respectivo mandato e/ou contrato de prestação de serviços; (iv) contratar os demais prestadores de serviços para fins da Oferta Restrita, incluindo, mas não se limitando ao banco mandatário, a instituição custodiante, assessores legais, agente fiduciário, fiel depositário entre outros, podendo para tanto fixar os respectivos honorários, negociar e assinar os respectivos contratos de prestação de serviços; e (v) outorgar procurações para representação da Sociedade em quaisquer contratos, atos ou documentos relacionados à emissão e à Oferta Restrita; e **(D)** ratificar todos os atos que tenham sido praticados anteriormente pelos diretores da Sociedade. **7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente considerou encerrados os trabalhos da presente Reunião de Sócios, da qual se lavrou a presente ata, a qual lida e achada conforme foi aprovada e assinada pelos presentes. Lucas do Rio Verde (MT), 13 de setembro de 2019. Rafael Davidsohn Abud – Presidente. Gilmar Serpa - Secretário. Sócios presentes: TAPAJÓS PARTICIPAÇÕES S.A. Marino José Franz. Miguel Vaz Ribeiro. SUMMIT BRAZIL RENEWABLES PARTICIPAÇÕES I LTDA. Rafael Davidsohn Abud. JUCEMAT. Certifico registro sob o nº 2184994 em 24/09/2019 e protocolo 191549720 - 17/09/2019. Autenticação: FAF35352D753EADAC853D0742DAB4E7754D465B3. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/154.972-0 e o código de segurança YNOs.

## LEILÃO EXTRAJUDICIAL

**Lote 29, Quadra 06, Setor 02, com área total de 1.124,84 m2, no Condomínio Terra Selvagem, situado na Rodovia MT 351 Vicente Bezerra Neto, Km 04, Cuiabá-MT.**

Fernando Gonçalves Costa, Leiloeiro Público Oficial e Rural, inscrito na JCDF sob o nº 10/99, comunica a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que devidamente autorizado pela credora fiduciária BANCORBRÁS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.A., inscrita no CNPJ sob nº 02.010.478/0001-28, com sede em Brasília - DF, promoverá a venda em Leilão Público do tipo "MAIOR LANCE OU OFERTA", com base no artigo 27 da Lei 9.514/97 e da Lei 21.981/1932, nas seguintes condições:

**1º Leilão:** Dia 07 de outubro de 2019 (segunda-feira), às 15 horas; não havendo interessados será realizado o 2º leilão.

**2º Leilão:** Dia 08 de outubro de 2019 (terça-feira), às 15 horas;

**Local do 1º e 2º Leilão:** Pátio de Leilões, escritório do leiloeiro, localizado no SOF/Norte Quadra 01, Conjunto "A", Lote 08, Brasília-DF (próximo ao Leroy Merlin Norte).

**Imóvel objeto do Leilão:** Lote 29, Quadra 06, Setor 02, com área total de 1.124,84 m2, no Condomínio Terra Selvagem, situado na Rodovia MT 351 Vicente Bezerra Neto, Km 04, Cuiabá-MT,com os seguintes marcos: O MARCO 01 está localizado no vértice dos lados que fazem divisa com o Lote 30 e Rua G. deste, com ângulo interno de 100º22', em relação á corda anterior, segue –se uma linha de 45,55m com azimute verdadeiro de 9º57', até atingir o MARCO 02. Deste, com ângulo interno de 90º00' segue-se uma linha de 25,96m, até atingir o MARCO 03. Deste, com ângulo interno de 90º00', segue-se uma linha de 45,29m, até atingir o marco 04. Deste, início da curva ac = 10º40', raio = 141,99m, desenvolvimento de 26,42m, com uma corda de 26,30m, com ângulo interno de 79º38', em relação ao segmento anterior, até atingir o MARCO 01. Limites ao Norte com o Lote 68 e o Lote 67. Ao Sul com a Rua G. á Leste, com o Lote 28. A Oeste, com o Lote 30, matrícula: 82.370 do Cartório de Segundo Serviço Notarial e Registral da 1ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá-MT.

- Valor mínimo no 1º Leilão: R$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais);
- Valor mínimo no 2º Leilão: R$ 175.078,53 (cento e setenta e cinco mil, setenta e oito reais e cinquenta e três centavos);

Ficam os devedores fiduciantes: NOVE INVESTIMENTOS LTDA, CNPJ: 20.536.198/0001-30, representada por seus administradores NILMA DE OLIVEIRA GARCIA, CPF: 988.939.801-00 e ALLAN CARLOS DE OLIVEIRA, CPF: 006.843.344-10, desde logo intimados através deste edital, caso não sejam localizados.

**Condições de pagamento:** A venda será efetuada à vista mais a comissão do Leiloeiro que será de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da arrematação. Iinformações no escritório do leiloeiro pelos telefones (61) 3465-2203 / 3465-2542.

***Fernando Gonçalves Costa - Leiloeiro Público Oficial Rural***

*Edital completo, fotos e leilão online:* **www.multleiloes.com** *Instagram: @multleiloes*

**EDITAL COLETIVO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL CONSTITUIÇÃO EM MORA-ARTIGO 32 LEI 6.766/79 NOTIFICANTES: TG JARDIM TROPICAL EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.942.681/0001-26, estabelecida à Avenida Olinda, Nº 960, sala 803, Ed Lozandes - Bairro Park Lozandes, Goiânia – GO, CEP: 74884-120, **MORRO DOS VENTOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS ROSÁRIO OESTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.264.702/0001-39,estabelecida à Avenida Olinda, Nº 960, sala 803, Ed Lozandes - Bairro Park Lozandes, Goiânia – GO, CEP: 74884-120,; neste ato representadas por ***SERV+ ADMINISTRAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.788.409/0001-17, estabelecida à Rua 72, nº 783, Ed. Trend Office Home, 12º andar, Jardim Goiás, CEP 74805-480, Goiânia-GO. Com fulcro no artigo 49, §2º da Lei 6.766/79, **NOTIFICAM por intermédio deste EDITAL COLETIVO DE NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA os acima relacionados referente aos respectivos débitos abaixo listados.**

| LOTEAMENTO | VENDA | CLIENTE | IDENTIFICADOR | CPF | QNT | VALOR DÉBITO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| JARDIM TROPICAL | 228 | MARIA ALCIONE PAES DE MORAES BARROS | QUADRA 06 LOTE 13 | 933.308.981-00 | 6 | R$ 1.749,36 |
| JARDIM TROPICAL | 224 | MARIA ALCIONE PAES DE MORAES BARROS | QUADRA 06 LOTE 12 | 933.308.981-00 | 7 | R$ 2.050,74 |
| JARDIM TROPICAL | 69 | ADRIANO GORGEM | QUADRA 09 LOTE 22 | 007.411.811-00 | 9 | R$ 2.703,46 |
| JARDIM TROPICAL | 360 | DIVA LUCIA PEDRO VENANCIO | QUADRA 13 LOTE 03 | 354.280.401-06 | 8 | R$ 2.653,58 |
| JARDIM TROPICAL | 430 | HERMES DANILO CHERBA | QUADRA 01 LOTE 07 | 940.174.681-87 | 6 | R$ 2.151,69 |
| JARDIM TROPICAL | 433 | LAIS PASSOS DOS SANTOS | QUADRA 02 LOTE 10 | 050.703.781-20 | 9 | R$ 3.313,81 |
| JARDIM TROPICAL | 444 | LEONARDO STAUD TEIXEIRA LOURENCO | QUADRA 04 LOTE 22 | 040.469.301-60 | 7 | R$ 2.307,44 |
| JARDIM TROPICAL | 426 | NAYARA MORAES SILVA | QUADRA 04 LOTE 14 | 057.681.231-56 | 9 | R$ 3.009,00 |
| JARDIM TROPICAL | 14 | ALEXSSANDRO RODRIGUES SILVA | QUADRA 08 LOTE 12 | 055.822.111-44 | 9 | R$ 2.703,46 |
| JARDIM TROPICAL | 414 | CARLA STEFANI SOARES DE MELO | QUADRA 03 LOTE 06 | 707.068.581-58 | 8 | R$ 2.026,21 |
| JARDIM TROPICAL | 445 | DEOVANIL CUSTODIO DE OLIVEIRA | QUADRA 09 LOTE 08 | 867.241.691-00 | 9 | R$ 2.940,13 |
| JARDIM TROPICAL | 437 | DEOVANIL CUSTODIO DE OLIVEIRA | QUADRA 09 LOTE 09 | 867.241.691-00 | 9 | R$ 2.940,13 |
| JARDIM TROPICAL | 164 | LUCIENE VIEIRA DA SILVA NERIS | QUADRA 02 LOTE 06 | 225.944.108-45 | 7 | R$ 2.121,60 |
| JARDIM TROPICAL | 45 | MARCIA HELENA LOPES DE LIMA | QUADRA 17 LOTE 14 | 000.120.571-42 | 9 | R$ 2.925,92 |
| JARDIM TROPICAL | 439 | MICHAEL OLIVEIRA ANDRADE | QUADRA 04 LOTE 28 | 025.424.641-97 | 8 | R$ 2.649,45 |
| JARDIM TROPICAL | 406 | VALMIR APARECIDO LOURENCO | QUADRA 15 LOTE 09 | 794.672.969-34 | 6 | R$ 1.976,30 |
| JARDIM TROPICAL | 434 | EURLENE JESUS DA SILVA | QUADRA 18 LOTE 06 | 172.433.511-15 | 6 | R$ 1.981,06 |
| JARDIM TROPICAL | 304 | MARIVALDO JESUS CAMPOS | QUADRA 13 LOTE 10 | 030.071.715-63 | 8 | R$ 2.443,68 |
| JARDIM TROPICAL | 96 | SEBASTIÃO CORREIA MENEZES | QUADRA 02 LOTE 03 | 535.404.761-72 | 8 | R$ 2.443,68 |
| JARDIM TROPICAL | 348 | TIAGO DA SILVA SANTOS | QUADRA 03 LOTE 07 | 741.031.721-34 | 9 | R$ 2.422,82 |
| MORRO DOS VENTOS | 170 | LAERTE RAMOS JARA | QUADRA 04 LOTE 05 | 007.678.781-83 | 7 | R$ 2.139,65 |
| MORRO DOS VENTOS | 126 | ELZA RITA DE MORAES | QUADRA 05 LOTE 01 | 002.135.891-50 | 8 | R$ 1.889,80 |
| MORRO DOS VENTOS | 16 | JUCILENE CONCEICAO DE MATOS SILVA | QUADRA 02 LOTE 01 | 666.728.641-72 | 9 | R$ 3.058,36 |
| MORRO DOS VENTOS | 140 | JOSELIA FATIMA MARTINS | QUADRA 04 LOTE 10 | 017.819.921-42 | 8 | R$ 3.879,23 |
| MORRO DOS VENTOS | 150 | NILSON SALES | QUADRA 06 LOTE 20 | 042.483.529-07 | 7 | R$ 1.971,52 |

Considerando que várias foram as tentativas amigáveis de solução das pendências financeiras e que até o presente momento não foi obtido êxito, nem mesmo encontrando-os no endereço fornecido no instrumento contratual, alternativa não nos resta, senão realizar a presente notificação para **CONSTITUIÇÃO EM MORA**, nos termos do artigo 32 c/c artigo 49, §2º da Lei 6.766/79 e conceder-lhe ainda o prazo **IMPRORROGÁVEL de 30 dias**, transcorridos da última publicação deste edital, para o pagamento do valor atualizado acima. Na oportunidade ressaltamos à Vossas Senhorias que o não pagamento do débito no prazo acima estabelecido, **RESCINDIRÁ IMEDIATAMENTE** o seu contrato de compra e venda, que também será considerado **CANCELADO**. Entre em contato através do telefone **(62) 3773-3300 ou 98188-4438** no prazo acima. Estamos com uma equipe de atendentes preparados para auxiliá-lo a solucionar o seu problema. **OBS. Favor desconsiderar este edital caso a(s) sua(s) parcela(s) já tenha(m) sido quitada(s)**

Goiânia, 20 de setembro de 2019

**TG JARDIM TROPICAL EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA**
**MORRO DOS VENTOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS ROSÁRIO OESTE LTDA**

Sesc

**CONCORRÊNCIA BASE N.º 19/0005 – CC**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO V**

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC / Estância Ecológica Sesc Pantanal** comunica a **PRORROGAÇÃO**, conforme cronograma abaixo, das etapas relacionadas à presente licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, regida pela Resolução Sesc n.º 1.252 de 06/06/12, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, publicada no Diário Oficial da União no dia 26/07/12, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS DA RESERVA PARTICULAR DE PATRIMÔNIO NATURAL – RPPN.**

| *Etapas do processo* | *Data / Horário* |
|---|---|
| Recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta comercial | 08/10/2019 às 09h00 |

Os interessados em participar da licitação poderão acessar o respectivo Instrumento Convocatório através do site da Estância Ecológica Sesc Pantanal www.sescpantanal.com.br; ou retirá-lo na Base Administrativa da Estância Ecológica Sesc Pantanal, no Setor de Material e Patrimônio (SETMAP), sito à Av. Filinto Muller n.º 218, Jardim Aeroporto, Várzea Grande/MT, de segunda à sexta-feira, das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00. As licitantes deverão apresentar suas propostas na sala de reuniões da Base Administrativa da Estância Ecológica Sesc Pantanal, situada na Avenida Filinto Muller, n.º 218, Jardim Aeroporto, em Várzea Grande/MT.

Várzea Grande/MT, 25 de setembro de 2019.

**Comissão de Licitação**
**Estância Ecológica Sesc Pantanal**

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS DE VÁRZEA GRANDE-MT
Código da Serventia: 180
ANTONIA DE CAMPOS MACIEL - REGISTRADORA
APARECIDA DILA MACIEL VENDRAME, KILZA TEREZA MACIEL DOS SANTOS, TÔNIA CARLA MACIEL - SUBSTITUTAS
FILIPE CÉSAR MACIEL VENDRAME, CARLOS ROBERTO VENDRAME, LAURA AUXILIADORA DE ARRUDA CARLI - ESCREVENTES

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Antonia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Espólio de EDJORGE LUIS FIGUEIREDO SILVA, representado na pessoa de sua herdeira ANTONINA FIGUEIREDO MARTINS SILVA, brasileira, portadora do CPF nº 405.266.661-53 e na pessoa de seu herdeiro JORGE NEPONOCENO DA SILVA, brasileiro, portador do CPF nº 459.707.001-00, ambos residentes na Rua Projetada Sete, Casa nº 266, Modelo 'B3', Quadra 'H', Condomínio Residencial Terra Nova Várzea Grande I - em Várzea Grande-MT, não foram Notificados por não residirem no endereço da notificação e segundo informação da vizinha, proprietária da casa nº 268, Srª Lizandre, há vários anos que ninguém reside no endereço, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, garantido Pelo Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária e Outras Avenças - Contrato nº 1002000.133015749-2, firmado em 31/11/2010 e registrado sob o nº R-04 na Matrícula nº 71.738, deste Cartório referente ao imóvel situado na Rua Projetada Sete, Casa nº 266, Quadra 'H', Condomínio Residencial Terra Nova Várzea Grande I - em Várzea Grande-MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 15 de agosto de 2019, correspondente a R$ 128.805,92, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, nº 38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhora cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, nos termos do Art. 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97.

Várzea Grande-MT, 23 de setembro de 2019.
Antonia de Campos Maciel
Tabeliã Registradora

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇO Nº 015/2019**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores. MODALIDADE: Tomada de Preço nº. 015/2019. OBJETO: Elaboração de Projetos Complementares Executivos para Orla Lacustre da Lagoa dos Buritis e de Iluminação Pública para Avenidas do Município de Água Boa-MT, conforme especificações constantes no Edital, seus anexos e Planilhas da Engenharia. REALIZAÇÃO: 14/10/2019. ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min, horário de Brasília. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.
Água Boa - MT, 25 de setembro de 2019.

**Vera Lucia Fries**
Presidente da Comissão de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2019**

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002, Lei 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis. MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 055/2019. OBJETO: Contratação de Empresa para serviços de pedreiro para manutenção a serem realizadas nos prédios públicos do município de ÁGUA BOA/MT. REALIZAÇÃO: 09/10/2019. INÍCIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08:00h00min. (horário local). INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min. (horário local). O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.prefeitura@aguaboa.mt.gov.br e no e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br. Água Boa - MT, 25 de setembro de 2019.

**Marcos da Silva**
Pregoeiro

**AVISO DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 107/2019 - TOMADA DE PREÇO Nº 011/2019**

O Município de Água Boa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da análise e julgamento das propostas de preço da licitação acima referenciada que tem por objeto: Contratação de empresa para Elaboração de Projetos Executivos de Trechos Rodoviários do Município de Água Boa-MT conforme especificações constantes no Edital, seus anexos e Planilhas da Engenharia, conforme segue a ordem de CLASSIFICAÇÃO das empresas: 1º LF Pereira Engenharia-EPP, CNPJ: 24.686.425/0001-64, 2º Lima Engenharia Ltda, CNPJ: 29.092.872/0001-09, 3º TAC Engenharia Ltda-EPP, CNPJ: 05.305.434/0001-13, 4º Excelência Engenharia e Meio Ambiente Ltda-ME, CNPJ: 00564.373/0001-95. Torna público também aos interessados, que a empresa LF Pereira Engenharia-EPP, CNPJ: 24.686.425/0001-64 é a VENCEDORA do certame. Abre-se o prazo conforme Art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8.666/93, ficando desde já a documentação franqueada para análise dos interessados.
Água Boa, 25 de setembro de 2019.

**Vera Lucia Fries**
Presidente da Comissão de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE**
**AVISO DE RESULTADO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2019**
**E REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2019**

Referente: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para aquisição de Cimento Asfáltico de Petróleo – CAP 30/45 para produção de CBUQ que será utilizado em obras diversas de pavimentação e serviços de tapa buracos em ruas e avenidas do Município. Empresa Vencedora: EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA com o item 01 no valor total de R$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais).
Lucas do Rio Verde – MT, 25 de setembro de 2019.

**Thayane Aparecida de Souza**
Pregoeira

**AVISO DE RESULTADO**
**DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2019**

Objeto da Licitação: Pregão Presencial para contratação de empresa para prestação de serviço de assentamento de meio fio e execução de sarjeta Av: Beira Mata no Município de Lucas do Rio Verde – MT. Data: 24 de Setembro de 2019. Empresa vencedora: DALZIZA DE LARA PILOCELLI-EPP, com os Itens 001 e 002 com valor total R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
Lucas do Rio Verde-MT, 25 de Setembro de 2019.

**Jéssica Regina Wohlemberg**
Pregoeira

**1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL**
**DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2019**
**E REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2019**

O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que o Edital de Pregão Presencial nº 112/2019 que trata do "Pregão Presencial com Registro de Preços para a contratação de empresa para execução de serviços de locação de veículo para transporte de pacientes à Sinop, Cuiabá e Sorriso, para tratamento de Saúde, conforme Memorial Descritivo em anexo.", sofreu alterações nos ANEXOS I E III. Diante das alterações necessário se faz a reabertura integral do certame, conforme se segue: Dia: 11 de Outubro de 2019. Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Das 07:30 às 08:00 horas, do dia 11 de Outubro de 2019. Abertura dos envelopes: Às 08:00 horas, do dia 11 de Outubro de 2019, no endereço abaixo. Edital Completo: Afixado no endereço Avenida América do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT, CEP: 78455-000 – Fone: 65 549 8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).
Lucas do Rio Verde-MT, 25 de Setembro de 2019.

**Jéssica Regina Wohlemberg**
Pregoeira

O MELHOR PARA ANUNCIAR
BALANÇOS
ATAS
EDITAIS
AVISOS
EXTRAVIOS
COMUNICADOS
A GAZETA
O MELHOR PARA ANUNCIAR
BALANÇOS
ATAS
EDITAIS
AVISOS
EXTRAVIOS
COMUNICADOS
A GAZETA

5º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ
MARIA HELENA RONDON LUZ
Tabeliã

JOÃO GOMES RONDON, Tabelião Substituto — MILENA RONDON LUZ TARACHUK, Tabeliã Substituta

**EDITAL**

**MARIA HELENA RONDON LUZ, REGISTRADORA DA SEGUNDA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA CAPITAL, NA FORMA DA LEI.**

FAZ saber que na forma do artigo 26, Parágrafo 4º da Lei 9.514, de 20/11/1997 e do artigo 2º, item 6.8.22 do Provimento nº 26/2013-CGJ/MT, este Serviço Registral, vem intimar **MONTANHA REPRESENTAÇÕES LTDA; ALBINO CARLOS KRIZIZANOWSKI E NEUZA SOUZA DE OLIVEIRA KRIZIZANOWSKI,** para comparecerem a este Serviço, na Avenida Isaac Povoas, n.º 1010 – Centro Norte, de segunda à sexta-feira, das 09:00h às 17:00h para no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir da data da última publicação deste em um dos jornais de circulação diária, para cumprir as obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos do Instrumento Particular de Aditamento à Cédula de Crédito Bancário – Empréstimo – Capital de Giro – Contrato n.º 11626381**, matrícula nº. 38.960, referente ao imóvel Lote 86, Quadra IV, Denominado Campus Elisius, Cuiabá- MT, com dívida no valor de R$ 28.806,97 posicionado até a data de 06/09/2019 e valor dos emolumentos de cobrança e intimação de R$ 1.116,21 e R$ 906,39, conforme ordens de serviços nº 817897 e nº 829092.** O não pagamento do débito garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do §7º, do art. 26, de Lei nº 9.514/97.

Dado e passado, nesta cidade de Cuiabá, capital do Estado de Mato Grosso, aos Vinte e Cinco (25) dias do Mês de Setembro (09) de Dois Mil e Dezenove (2019).

Eu, Maria Helena Rondon Luz, conferi e assino.

**MARIA HELENA RONDON LUZ**
**NOTÁRIA E REGISTRADORA DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA CAPITAL**

6º TABELIONATO ASSIS COMARCA DE CUIABÁ - ESTADO DE MATO GROSSO
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS 3ª CIRCUNSCRIÇÃO
(Cuiabá) - Setor 03 6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis
Av. Tancredo Neves, 250 - Bairro: Jardim Kennedy - Fone: (65) 3051-5300 - Fax: (65) 3051-5333
Joani Maria de Assis Asckar - Tabeliã e Oficial de Registro de Imóveis José Pires Miranda de Assis - Substituto Maria Auxiliadora Assis Asckar Rabaneda - 1ª Substituta Joaquim Carlos de Abreu Assis - Escrevente Juramentado JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR, TABELIÃ e OFICIAL do 6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, desta Capital.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - Prazo de 15 dias**

O Oficial de Registro Imobiliário do 6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição Imobiliária de Cuiabá-MT, nos termos do parágrafo 4º do artigo 26, da Lei 9.514, de 20.11.1997, a requerimento do credor fiduciário SISTEMA FÁCIL, INCORPORADORA IMOBILIÁRIA - CUIABÁ III - SPE LTDA, com relação a Casa de nº 92, Quadra C, do Tipo 'TN 87', do 'Condomínio Rio São Lourenço', situado na Rua Projetada 1, s/nº, Jardim Imperial, em Cuiabá-MT, objeto do Instrumento Particular de Compra e Venda de Bem Imóvel, com Caráter de Escritura Pública, e Pacto Adjeto de Constituição e Alienação da propriedade Fiduciária em Garantia, datado de 23/10/2015 e 1º Aditamento com Caráter de Escritura Pública datado de 11/12/2015. registrado sob nº 06 e 07 da Matrícula 121.473, livro 2, neste Registro de Imóveis, tendo em vista que a devedora fiduciante a Sra. MARIA MEURIANE SABINA GOMES, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1330081-4 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 938.141.861-68, por encontrar-se em lugar incerto e não sabido, vem INTIMAR a referida devedora fiduciante para, no prazo de 15 (quinze) dias, compareça ao Cartório do 6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição Imobiliária de Cuiabá-MT, situado na Av. Tancredo Neves, nº 250, Bairro Jardim Kennedy, nesta Capital-MT, para satisfazer as obrigações contraídas no aludido contrato, efetuando o pagamento das prestações vencidas, ea s demais que vencerem após as citadas datas, devidamente atualizadas, acrescidas de juros de mora, encargos contratuais e despesas de cobrança. Ficando desde já CIENTE de que o não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do citado credor fiduciário - SISTEMA FÁCIL, INCORPORADORA IMOBILIÁRIA - CUIABÁ III - SPE LTDA, nos termos estabelecidos no artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. Cuiabá-MT, 23 de Setembro de 2019.

JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR
Oficial e Tabeliã do 6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis E-mail: atendimento@6oficio.com.br

STIU-MT

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado de Mato Grosso - STIU-MT**, no uso de suas atribuições estatutárias e da legislação sindical vigente, convoca todos os associados, trabalhadores da **Eletrobras/Eletronorte**, a participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se em conformidade com o Estatuto deste Sindicato, em primeira convocação com 50% (cinquenta por cento) mais um dos associados e, em segunda convocação, uma hora após, com qualquer número de associados, conforme cronograma abaixo:

| LOCAL | DATA | HORÁRIO (1ª convocação) | HORÁRIO (2ª convocação) |
|---|---|---|---|
| OTOMI - Sinop | 30/09/2019 (2ª feira) | 07h30min | 08h30min |
| Regional de Transmissão de Mato Grosso – OTOM (Sede) - OTOMC – OTOMS – OEORT – EETO – (OTOMB e SE Nobres) – OTOMJ e SE Lucas/SE Nova Mutum/SE Sorriso | 30/09/2019 (2ª feira) | 07h30min | 08h30min |
| Divisão de Transmissão de Rondonópolis – Rondonópolis (OTOMR/SE Alto Araguaia/SE Ribeirãozinho) | 01/10/2019 (3ª feira) | 07h30min | 08h30min |

**Para discutir e deliberar sobre as seguintes ordens do dia:**

1) Discutir e deliberar paralisação de 24 horas, dia 07/10, caso a ELETROBRAS não defina a data de pagamento da PLR na reunião do Conselho Administrativo que ocorrerá, dias 26, 27 de setembro; 2) Assembleia permanente; 3) Assuntos gerais.

**Cuiabá-MT, 25 de setembro de 2019**

**DILLON CAPOROSSI**
**Diretor Presidente**

**SINDICATO DOS GUIAS DE TURISMO**
**DO MATO GROSSO - SINGTUR/MT**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLIA GERAL**

SINDICATO DOS GUIAS DE TURISMO DO MATO GROSSO – SINGTUR/MT, CNPJ 37.499.589/0001-24, através de sua Diretoria Executiva, na pessoa da representante legal, presidenta, Sra. SUSY HEYDI JANET MIRANDA CORDOVA, vem através do presente edital CONVOCAR os Guias de Turismo do Estado de Mato Grosso para participarem da Assembleia Geral a realizar-se no dia 03/10/2019, às 18h, na primeira chamada, com 1/3 dos guias presentes; e, às 18h30min, segunda chamada, com qualquer número de Guias de Turismo presentes, na Av. Cel. Escolástico, 259, Bairro Bandeirantes, Cuiabá – MT, sede do ABUDI Hotel, para deliberam a respeito da seguinte ordem do dia: 1 – HOMOLOGAÇÃO DA INPUGNAÇÃO DO Edital publicado de suposta Convocação de Assembleia Geral do Sindicato dos Guias de Turismo do Estado de Mato Grosso - MT, datado de 14/09/2019, através do veículo de divulgação "Gazeta Digital – Classifacil". 2 – Prestação de Esclarecimentos a respeito do edital publicado de suposta Convocação Assembleia Geral do Sindicato dos Guias de Turismo do Estado de Mato Grosso - MT, datado de 14/09/2019, através do veículo de divulgação "Gazeta Digital – Classifacil".

Cuiabá – MT, 23 de setembro de 2019.
SUSY HEYDI JANET MIRANDA CORDOVA Presidente
Dicesar Silva Amaral Vice-Presidente
Juracy Ferreira dos Santos Tesoureiro
Jose de Andrade Barros Sobrinho Conselho Fiscal

Sesc

## CONCORRÊNCIA BASE Nº 19/0011-CC

**Reunião para recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e documentos de habilitação às 09h00 do dia 15/10/2019.**

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC - Estância Ecológica Sesc Pantanal COMUNICA** a realização de licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, através de MAIOR DESCONTO SOBRE COMISSÃO**, regida pela Resolução SESC/DN nº 1252 de 06 Jun. 2012, publicada no Diário Oficial da União, de 26 de Jul. 2012, para:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, MEDIANTE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO; E DE HOTELARIA NO ÂMBITO DE ATUAÇÃO DAS AGÊNCIAS E OPERADORAS DE VIAGENS, SOB DEMANDA E SOB REGIME DE NÃO EXCLUSIVIDADE.**

Os interessados em participar da licitação poderão retirar o respectivo Instrumento Convocatório através do site da Estância Ecológica Sesc Pantanal www.sescpantanal.com.br; ou na Base Administrativa da Estância Ecológica Sesc Pantanal, na Seção de Material e Patrimônio (SEMAP), sito à Av. Filinto Muller n.º 218, Jardim Aeroporto, Várzea Grande/MT, de segunda à sexta-feira, das 9h00 às 12h00 e das 14h30 às 18h00.

Várzea Grande/MT, 26 de setembro de 2019.

**Comissão de Licitação**
**Estância Ecológica Sesc Pantanal**

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS DE VÁRZEA GRANDE-MT
Código da Serventia: 180
ANTONIA DE CAMPOS MACIEL - REGISTRADORA
APARECIDA DILA MACIEL VENDRAME, KILZA TEREZA MACIEL DOS SANTOS, TÔNIA CARLA MACIEL - SUBSTITUTAS
FILIPE CÉSAR MACIEL VENDRAME, CARLOS ROBERTO VENDRAME, LAURA AUXILIADORA DE ARRUDA CARLI - ESCREVENTES
EDITAL DE INTIMAÇÃO

Antonia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital de JOSÉ DIMAS ROLON VELOSO TOLDO, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2576013-0, expedido por SSP/MT e CPF nº 026.619.451-64, residente na Rua Goiás, nº 525, Parte B, Bloco H, Apartamento nº 103, Térreo, Condomínio Parque Chapada do Horizonte, Bairro Nova Várzea Grande - em Várzea Grande-MT, não foi Notificado por não residir no endereço da presente notificação, segundo informação do atual morador Srº Romecy Alberto Toldo, e no endereço Avenida Pantaneira, nº 13, Quadra 01, Bairro - Marajoara - em Várzea Grande-MT, não foi Notificado por ser o endereço insuficiente, pois falta complemento no endereço, indicar o nome do Loteamento, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - BANCO DO BRASIL S/A, garantido Pelo Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública, de Venda e Compra de Imóvel na Planta Mediante Financiamento Garantido por Alienação Fiduciária, no Âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida nº 121.614.589, firmando em 15/03/2016 e registrado sob o nº R-05, na Matrícula nº 80.020, deste Cartório referente ao imóvel situado na Rua Goiás, nº 525, Parte B, Bloco H, Apartamento nº 103, Térreo, Condomínio Parque Chapada do Horizonte - Nova Várzea Grande - Várzea Grande-MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 30 de abril de 2019, correspondente a R$ 6.993,36, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, nº 38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhora cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - BANCO DO BRASIL S/A, nos termos do Art. 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97.

Várzea Grande-MT, 24 de setembro de 2019.
Antonia de Campos Maciel - Tabeliã Registradora

É FÁCIL ANUNCIAR NO JORNAL QUE TEM 80% DA PREFERENCIA DO MATO-GROSSENSE. **É SÓ LIGAR: (65) 3612-6118**